



# Prefeitura Municipal de Marília

LEI Nº 76 - DE 28 DE SETEMBRO DE 1936.

A Camara Municipal de Marília decreta  
e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - São declarados de utilidade publica os terrenos pertencentes a diversos, situados no traçado necessario, estudado e aprovado pela Prefeitura, para execução dos serviços com o fim de garantir a função rodoviaria - no trecho todo que estiver dentro do Municipio de Marília- numa estrada que desta cidade vai a Catechese, do Municipio de Campos Novos, podendo resolver os casos, individual ou coletivamente por acôrdo ou acôrdos extra-judiciais, sem, contudo, prescindir de escrituras publicas.

Artigo 2º - As despesas e encargos resultantes da determinação do artigo 1º, correrão pela verba "Estrada de Marília a Catechese".

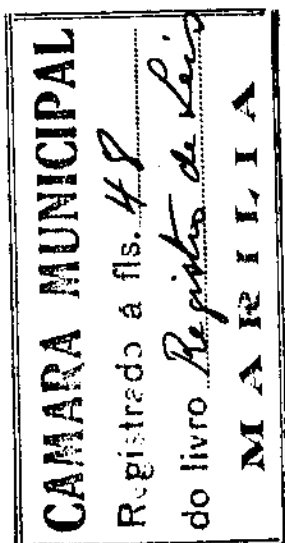
Artigo 3º - A presente lei vigorará da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Marília, aos 28 de setembro de 1936.

João Neves Camargo

João Neves Camargo.

Prefeito Municipal.



28-9-36  
P. N. Camargo